CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4959/2025

DATA: 10/11/2025

HORA: 14h13min

SGOV SECRETARIA DE GOVERNO | CIDADE DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO
Avenida Sete de Setembro,237 - Bairro Centro - CEP -
Porto Velho - RO

Mensagem

MENSAGEM Nº 154/2025

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que *"autoriza o Município de Porto Velho a denominar-se como Porto Velho a Capital Nacional da Pesca Esportiva"*.

A fim de resguardamos as políticas públicas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Trabalho – SEMTEL na atual gestão. considerando ainda que o Município de Porto velho é a principal área de pesca do estado e uma das mais importantes da região amazônica, sendo considerada a única capital brasileira com potencial para pesca esportiva, atraindo pescadores em busca das mais de 800 espécies de peixes catalogadas no Rio Madeira, servimo-nos do presente para tecer as informações pertinentes, para ao final, solicitar a essa douta SGG quanto ao trâmite para análise jurídica.

Trata-se de reconhecimento, por meio de Lei, de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, na qual tem como objetivo nomear o Município de Porto Velho como capital nacional da pesca esportiva, visando fomentar o turismo responsável e sustentável à promoção da pesca esportiva de captura e soltura de peixes, contribuindo para a preservação de ecossistemas aquáticos, a iniciativa tende a impulsionar a economia local, gerando demandas aos hotéis, restaurantes e serviços turísticos, fortalecendo assim o comércio e promovendo os vínculos empregatícios.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 7 de novembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de Porto Velho a denominar-se como Porto Velho a Capital Nacional da Pesca Esportiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Velho a denominar-se como Capital Nacional da Pesca Esportiva.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo desde já a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer Trabalho – SEMTEL como responsáveis por estabelecer parcerias com Instituições de Pesquisa, Associações de Pesca e Organização de turismo sustentável para desenvolvimento de certificações, treinamentos e promoção da atividade, bem como pela execução, fiscalização e implantação do calendário anual de pesca esportiva nesta Capital.**:**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes**, **Prefeito(a)**, em 09/11/2025, às 19:41, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0179931** e o código CRC **FCDBE0FB**.

